LEI Nº 820

DE 12 DE MAIO DE 2010

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO Á AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE DESTINADOS À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua,, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 12 de maio de 2010, aprovou por 6 (seis) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 039/2010, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado á firmar convênio, inclusive termos aditivos que se fizerem necessários, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando a aquisição de 01 (um) microônibus para o atendimento da população em situação de Exclusão Social.

Art.2°- Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente Lei, e estimados em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correrão por conta de recursos financeiros transferidos ao Município pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, devendo o Município arcar, a título de contrapartida, com recursos próprios acaso sejam insuficientes os recursos financeiros que lhe forem transferidos.

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 12 DE MAIO DE 2010.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal